

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NC 1633-19**PREPARO E/OU COCÇÃO, FORNECIMENTO, ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO DE LANCHES, MARMITEX, REFEIÇÕES E CEIAS DE NATAL E ANO-NOVO****ADITAMENTO 1**

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NC 1633-19, a ITAIPU responde as perguntas realizadas por interessadas nesta licitação:

PERGUNTA 1

“A estrutura para o atendimento do contrato conta com 2 veículos, equipamentos de cozinha e de transporte e 15 funcionários registrados (garçons, entregadores, copas, cozinheiros e auxiliares). Toda essa estrutura será para atender apenas 12 meses ou terá alguma prorrogação no contrato?”

RESPOSTA

O Contrato tem a previsão de execução do objeto somente para 12 (doze) meses, sem prorrogação.

PERGUNTA 2

“Com a política de austeridade implantada na Itaipu, as quantidades citadas no edital são muito maiores que a realidade, lembrando que temos 6 meses normais (atendimento lado brasileiro e paraguaio) e 6 meses fracos (atendimento apenas lado brasileiro) conforme tabela abaixo. Qual a quantidade mínima garantida pela Itaipu?”

MÊS	FATURAMENTO	ATENDIMENTO
fev/19	R\$ 84.137,33	BR
mar/19	R\$ 112.610,24	BR E PY
abr/19	R\$ 80.507,17	BR
mai/19	R\$ 113.217,16	BR E PY
jun/19	R\$ 73.302,27	BR
jul/19	R\$ 127.137,09	BR E PY
ago/19	R\$ 73.687,08	BR
set/19	R\$ 98.826,82	BR E PY

RESPOSTA

Não há garantia de quantidade mínima estabelecida por ITAIPU. Não obstante, a ITAIPU esclarece que, de acordo com o Orçamento Estimado (Anexo II) do CBC, as quantidades são meramente estimativas, não constituindo, em hipótese alguma, garantia de faturamento.

PERGUNTA 3

“Os critérios de aplicação de multas no contrato são muito rigorosos e as vezes deixam dúvidas nos julgamentos, tendo como exemplo que as 2 últimas empresas que prestaram serviço de preparo e cocção, fornecimento, entrega e distribuição de lanches, marmitex, refeições e ceias de natal e ano-novo tiveram seus contratos cancelados e multas judiciais de valores consideráveis. Com uma operação complexa que depende muito dos funcionários que operam, o contrato referente a essa licitação será mais flexível e menos rigoroso na aplicação das multas?”

RESPOSTA

O Capítulo X, Anexo IV da Minuta de Contrato, que regra sobre eventuais penalidades à CONTRATADA, em casos de descumprimento contratual, passou por minuciosa revisão.

PERGUNTA 4

“Já existe alguma empresa prestando este tipo de serviço? Caso a resposta seja positiva, favor informar qual o nome da Empresa, quais os valores contratados com a mesma e a quantidade de refeições fornecidas (faturadas) no último mês.”

RESPOSTA

Sim. O nome da empresa é Sampa Foods Ltda. No último mês, entre lanches e refeições, a empresa forneceu um total de 5.900 itens, com um faturamento total de R\$ 102.354,94 (cento e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), já incluído reajuste.

PERGUNTA 5

“Quais os pontos de entrega do Edital, que necessitam de funcionário(a) da contratada, realizando o porcionamento das refeições? Será necessário porcionar as refeições somente no almoço, ou em todos os serviços (almoço, jantar, lanches)?”

RESPOSTA

Para a entrega de lanches e marmitex não haverá necessidade da presença de empregado da CONTRATADA realizando porcionamentos, pois esses serão realizados na sede da CONTRATADA, conforme previsto no subitem 2.5 das Especificações Técnicas.

PERGUNTA 6

“A contratante já possui algum tipo de equipamento/utensílio nos refeitórios? Caso sim, favor especificar.”

RESPOSTA

Sim. Nos locais onde serão realizadas as entregas, a ITAIPU disponibilizará os seguintes equipamentos para o acondicionamento dos lanches e marmitex: estufas, refrigeradores, freezers conservadores e frigobares, conforme subitem 4.4, das Especificações Técnicas, Anexo I.

PERGUNTA 7

“Como faço para agendar uma visita técnica aos locais estipulados no Edital, antes que seja realizado o Pregão (referida visita sanaria as 3 perguntas anteriores).”

RESPOSTA

Para agendar visita técnica ao local, favor ligar para (45) 3520-6830 - falar com Sr. Andrei.

PERGUNTA 8

“A fruta e o suco (encontrados nos itens 9.2 e 10.2) fazem parte da composição do cardápio?”

RESPOSTA

Entendimento correto, a fruta e o suco fazem parte dos cardápios previstos no subitem 9.2 e 10.2 das Especificações Técnicas.

PERGUNTA 9

“No item 1.4.2.1 do Edital, consta a exigência de Atestado de Capacidade Técnica, logo gostaria de saber se o mesmo deverá ser registrado na entidade profissional competente (CRN) conforme disposição da lei 8.666/93?”

RESPOSTA

Não será necessário o registro do Atestado de Capacidade Técnica em entidade profissional, mas tão somente que seja emitido por Pessoa Jurídica, nos termos do subitem 1.4.2 letra “b” do CBC.

PERGUNTA 10

“Para entrega da proposta antes da fase de lances, o Edital informa em seu item 2.17 que será realizado por meio eletrônico, no entanto estou em dúvida se existe a necessidade de anexar em campo próprio do sistema, a proposta de forma física, ou apenas digitarei os valores no site?”

RESPOSTA

Para participar do certame a proponente deverá somente registrar o valor total da proposta, em campo próprio, no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU, conforme subitem 2.17.2.

Após a disputa de lances, a pedido do Pregoeiro, a proponente melhor classificada deverá encaminhar eletronicamente para o endereço compras@itaipu.gov.br a Planilha de Preços, Anexo III, com o valor readequado, conforme subitem 2.18.11 do CBC.

Não obstante, somente a proponente vencedora do certame deverá apresentar o original da proposta comercial (via física), nos termos do subitem 2.20.1 do CBC.

Por fim, em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá requerer, por meio de diligência, a apresentação da Planilha de Preços, Anexo III, conforme subitem 2.7.1 do CBC.

PERGUNTA 11

“Em atendimento à isenção tributária encontrada no item 2.4 do Edital, minha proposta já deverá contar com referida isenção, sendo o valor dela, o mesmo a ser faturado e recebido pela empresa caso esta venha a ser vencedora?”

RESPOSTA

O subitem 2.4.1 expressamente estabelece que a proponente considere na formulação da sua proposta comercial a isenção tributária prevista no artigo XII do Tratado de ITAIPU, que, para o objeto da presente licitação, compreende apenas os seguintes tributos: (i) ISSQN; (ii) ICMS; (iii) IPI; (iv) Imposto de Importação; (v) COFINS; (vi) PIS/PASEP; e (vii) IOF.

Não obstante, para as empresas optantes do Simples Nacional, nos termos da LC nº 123/2006, não se aplica o benefício da isenção tributária prevista no art. XII do Tratado e, exclusivamente para esses casos, as NF-e e as NFS-e poderão ser emitidas com o destaque dos impostos, ficando o recolhimento sob a responsabilidade da CONTRATADA.

Por fim, lembra-se à consulente que observe o disposto no subitem 2.4.2 do CBC que recomenda a assessoria especializada para compreensão de aspectos tributários específicos da presente licitação.

PERGUNTA 12

“Na minuta do contrato, podemos verificar na CLÁUSULA 41 que “O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, a ser emitida pela ITAIPU após a assinatura deste Contrato”, no entanto o Edital não informa a data prevista para tal, portanto pergunto: Qual a data prevista para início da execução?”

RESPOSTA

Após a assinatura do Contrato, a ITAIPU, por meio da Área Gestora, fará uma reunião com a CONTRATADA, para alinhar, entre outras coisas, a data a ser estabelecida para o início do serviço. Geralmente, esse prazo gira em torno de 15 dias, após a referida assinatura contratual.

PERGUNTA 13

“O Edital não cita a possibilidade em prorrogar a vigência por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme disposição legal, logo pergunto: Será permitida prorrogação do contrato? Sem mais para o momento, agradeço a atenção e aguardo retorno em tempo hábil.”

RESPOSTA

Favor reportar-se à resposta da Pergunta 1 deste Aditamento.

PERGUNTA 14

“O serviço prestado no atendimento de almoço no prédio de produção é muito complexo, quando a quantidade via pedido (SSG) é menor do que o real número de pessoas que irão almoçar acaba dificultando a operação, pois é solicitada para a empresa fornecedora mais refeições para atender esse número extra. Gostaria de saber como uma empresa localizada fora da usina e que não tenha um restaurante que já sirva refeições conseguira atender essas demandas de última hora?”

RESPOSTA

A logística para esse tipo de atendimento é organizada pela CONTRATADA. Cabe salientar, que a regra é de que os pedidos sejam previstos antecipadamente, entretanto, excepcionalmente, podem ocorrer pedidos extras.

PERGUNTA 15

“A Itaipu não impõe limite de prazo para solicitação de lanches/marmitas, o único prazo que aumenta é o tempo para entrega que passa a ser de até duas horas após a entrada do pedido, com isso acaba gerando mais gastos de transporte e logística e quando não atendido gera multas. Gostaria de saber se é possível existir algum subsídio para compensar essa logística?”

RESPOSTA

Não. Na formulação da sua proposta a CONTRADA deverá considerar todos os custos, de qualquer natureza, incorríveis para a execução do objeto da presente licitação, inclusive os de logística.

II) Permanecem inalteradas as condições contidas no Caderno de Bases do Pregão Eletrônico Nacional NC 1633-19.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico

Data de emissão: 18 de outubro de 2019
